**LEI ORDINÁRIA Nº 3.649, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Quirinópolis.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no Município de Quirinópolis, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em consonância com o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, comemorado em 2 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivos:

I - promover campanhas educativas e publicitárias sobre o TEA;

II - realizar seminários, palestras e workshops voltados para profissionais da saúde, educação e assistência social;

III - oferecer atividades recreativas inclusivas para crianças e adultos com TEA;

IV - sensibilizar a sociedade sobre os direitos das pessoas com autismo e combater estigmas associados ao transtorno.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o poder público deverá:

I - adotar a cor azul em espaços públicos municipais, simbolizando o apoio à causa;

II - incentivar parcerias com instituições privadas para ampliação das ações da semana;

III - disponibilizar espaços para práticas terapêuticas complementares, como equoterapia e oficinas sensoriais.

Art. 4º As ações da semana incluirão:

I - distribuição gratuita do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas;

II - criação de espaços interativos para integração entre pessoas com TEA e a comunidade;

III - divulgação dos direitos previstos na Lei Berenice Piana (Lei Federal nº 12.764/2012) e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento às pessoas com TEA para execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO,** em 30 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.04.30 14:53:49 -03'00'

**ANDERSON DE PAULA SILVA**
**Prefeito Municipal**

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.04.30 11:36:05 -03'00'

**VALMIR ANDRADE**
**Secretário de Administração**